

LEI Nº 5.087, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete reais), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO | COD. ELEMENTO DESPESA | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|----------------------------|----------|--------------------|-----------------------|---------------------|-------|-------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR | | | | | | |
| 507 | 02.12.03 | 10.302.0053.2.0173 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 102 | 157.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 157.000,00 |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | | | |
| 478 | 02.12.03 | 10.302.0053.1.0018 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 102 | 157.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 157.000,00 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 01 de agosto de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.